



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2023/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Santarém, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.182.233/0001-76 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0036-04, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Doutor Anysio Chaves, 853, Jardim Santarém – CEP 68.030-360, representada neste ato por seu titular, EMIR MACHADO DE AGUIAR, brasileiro, secretário, possuidor da cédula de identidade nº 4792383 e CPF/MF nº 094.943.912-68, torna público que fará realizar no dia **21 de agosto de 2023 às 11h00**, excepcionalmente, somente na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, para alienação de bens inservíveis aos órgãos municipais, de propriedade da administração pública municipal, vinculado a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na JUCEPA nº 20070555214, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto n.º 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 21 de Agosto de 2023 ÀS 11h00.**
- 1.2 LOCAL DA SESSÃO: www.norteleiloes.com.br**
- 1.3 LOCAL DE VISITAÇÃO: ANEXO I**
- 1.4 DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 17 e 18 de agosto das 09h00 às 17h00.**
- 1.5 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar na modalidades “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.norteleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 004/2023.**

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a venda de bens inservíveis dos órgãos municipais, de propriedade da administração pública municipal, vinculado a Prefeitura Municipal de Santarém, conforme ANEXO I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do LEILOEIRO OFICIAL ou da SEMAD, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s),

defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

2.2 Os veículos serão divididos em lotes (com e sem direito a documentação), e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas inclusive com relação a sua documentação, os veículos leiloados na condição de sucata ferrosa, só poderão ser arrematados Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

3. VISITAÇÃO

3.1 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições do material.

3.2 Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação nos dias 17 e 18 de agosto, no horário das 09h00 às 17h00, conforme sua localização descrita no ANEXO I deste edital.

4. DO LEILOEIRO

4.1 O Leiloeiro Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 20070555214 irá conduzir o leilão conforme o contrato n ° 018/2022 e estabelecido neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com 18 anos completos (menores somente emancipados ou assistidos, por seu representante legal), estar de acordo com este Edital e também com as condições de participação no leilão via internet do site www.norteleiloes.com.br, além de estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

5.2 Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.norteleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

5.3 Não será permitida a participação de:

5.3.1 Servidores Municipais da Prefeitura de Santarém e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os temporários;

5.3.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.3.3 Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;

5.3.4 Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

5.3.5 Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os interessados efetuarão lances on-line, a partir do valor mínimo de avaliação, constante do ANEXO I - Relação dos bens a serem leiloados – deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial;

6.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

6.3 O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da Norte Leilões (acessado através do site www.norteleiloes.com.br).

6.4 O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para o pagamento serão informados através do e-mail cadastrado no site www.norteleiloes.com.br;

6.5 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.6 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

6.7 A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão, valor do lance, comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e taxa de administrativa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance, serão pagos através de boleto bancário que será enviado ao arrematante por e-mail, em caso de sistema bancário indisponível, serão enviados os dados bancários para a realização de “DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF”, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação.

7.1.1 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela.

7.1.2 Além do valor previsto no item 7.2 caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de taxa referente as despesas com a divulgação, promoção, organização e fechamento dos leilões, loteamento dos veículos, levantamento fotográfico, produção de distribuição de catálogos, realização da hasta licitatória até a entrega aos arrematantes.

7.2 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para contato@norteleiloes.com.br para fins de retirar, junto ao Leiloeiro, a respectiva Nota de Venda.

7.3 Após a compensação do boleto (em até 2 dias úteis após o pagamento), na forma do subitem 7.1, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo

definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

7.4 O descumprimento do subitem 7.1, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento) do valor do lance.

7.5 Cabe a Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração decidir pela melhor forma de desfazimento do(s) bem(ns) dados(s) como desistência(s).

7.6 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município;

7.7 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento pelo arrematante.

8.2 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) somente poderá ser realizada pelo arrematante ou seu bastante procurador, munido de procuração original devidamente reconhecida a qual será recolhida e ocorrerá a partir do quinto dia útil subsequente a confirmação da compensação bancária e conforme agendamento, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Termo de Responsabilidade expedida pelo leiloeiro Oficial, originais e cópias dos documentos pessoais do arrematante (RG, CPF e Comprovante de Residência).

8.3 A retirada do bem deverá ocorrer de acordo com o agendamento feito que ocorrerá obedecendo à ordem de quitação dos lotes, e em no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do Leilão;

8.3.1 Caso o arrematante não compareça na data agendada, deverá procurar a Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração para reagendar a retirada caso não retire o veículo dentro do prazo de 05 dias haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.

8.4 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

8.5 Quanto a veículos:

8.5.1 No caso da arrematação de veículos a Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo e cópia da publicação do Edital de Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do mesmo;

8.5.2 Cabe ao arrematante de veículos o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do mesmo;

8.5.3 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) ben(s), bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;

8.5.4 Ficam os arrematantes cientes desde já que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, registro de 1º emplacamento e emplacamento, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.6 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono, os bens retornarão ao patrimônio dos órgãos participantes, sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos inclusive a comissão do leiloeiro ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

8.7 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

8.8 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais quando necessário.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração e pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.1.1 ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2 MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

11.1.3 MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos (Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do leilão, junto à Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, por intermédio da Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.3 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

13.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2 A Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

14.3 É proibido, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes da retirada dos mesmos. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;

14.4 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

14.5 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito

ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

14.6 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração em horário comercial SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD localizado na Avenida Avenida Doutor Anysio Chaves, 853, Jardim Santarém, Santarém/Pa e no e-mail: licitacao@santarem.pa.gov.br.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da Secretaria Municipal de Administração.

14.8 Fica eleito o Foro de Santarém/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Santarém/PA, 01 de agosto de 2023.

EMIR MACHADO AGUIAR
Presidente da Comissão Especial de Leilão – SEMAD
Portaria 006/2023 – SEMAD

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

Nº do lote	Descrição dos Bens	Localização para visitação e retirada	R\$ mínimo
1	01 (UM) BANHEIRO TIPO CONTEINER	Parque da Cidade: Av. Sérgio Henn nº 354, Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 1.000,00
2	01 (UM) BANHEIRO TIPO CONTEINER	Parque da Cidade: Av. Sérgio Henn nº 354, Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 1.000,00
3	ESTRUTURA AÇO GALVENIZADO DE GALPÃO (45 COMP X 30 LARG)	Parque da Cidade: Av. Sérgio Henn nº 354, Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 15.000,00
4	SUCATA FERROSA DE CADEIRAS	Parque da Cidade: Av. Sérgio Henn nº 354, Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 1.500,00
5	TRATOR NEW HOLLAND	Parque da Cidade: Av. Sérgio Henn nº 354, Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 30.000,00
6	TRATOR NEW HOLLAND TL75E COM PLAINA	Parque da Cidade: Av. Sérgio Henn nº 354, Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 35.000,00
7	01 (UM) BANHEIRO TIPO CONTEINER	Praça do Çairé: Tv. Frei Cristóvão, SN (Lagos dos Botos), Alter do Chão, Santarém/Pa.	R\$ 1.000,00
8	01 (UM) BANHEIRO TIPO CONTEINER	Praça do Çairé: Tv. Frei Cristóvão, SN (Lagos dos Botos), Alter do Chão, Santarém/Pa.	R\$ 1.000,00
9	01 (UM) BANHEIRO TIPO CONTEINER	Praça do Çairé: Tv. Frei Cristóvão, SN (Lagos dos Botos), Alter do Chão, Santarém/Pa.	R\$ 1.000,00
10	01 (UM) BANHEIRO TIPO CONTEINER	Praça do Çairé: Tv. Frei Cristóvão, SN (Lagos dos Botos), Alter do Chão, Santarém/Pa.	R\$ 1.000,00
11	SUCATAS DE CADEIRAS	Seminfra: Av. Barão do Rio Branco, 1 - Aeroporto Velho, Santarém/PA.	R\$ 200,00
13	VEÍCULO MITSUBISHI L200 4X4, PLACA JUZ-9503, CHASSI 93XGNK7407C731449, RENAVAN 920045014, ANO/MODELO 2007/2007, COR BRANCA, DIESEL.	Pátio Anngar: Avenida Curua Uma, Rua Cocal n º 189, Urumari, Santarém/Pa.	R\$ 14.200,00
14	EMBARCAÇÃO - DENOMINADA ITUQUI	PORTO DO MAPIRI	R\$ 35.000,00

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA

DADOS DO ARREMATANTE

DADOS DO ARREMATANTE	
CPF	
NOME COMPLETO	
NOME DA MÃE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
RG	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
CIDADE	
BAIRRO	
CEP	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
E-MAIL	

Santarém/PA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA